



LEI N.º 10.312, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Institui a **Campanha de Conscientização e de Combate à Meningite** (janeiro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Conscientização e de Combate à Meningite**, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente no mês de janeiro, por meio de ações educativas com o intuito de conscientizar, prevenir e combater a doença.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO
MARTINELLI:3
5612189893**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.03.07
14:36:21 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



Documento assinado digitalmente
FABIO NADAL PEDRO
Data: 07/03/2025 12:17:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil